



**Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Teles Pires Nº 009 de  
22 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 para o período de um ano do município de Itanhagá Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I - O princípio da descentralização político-administrativa**, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**II - A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999**, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

**III - A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999**, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

**IV - A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011**, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

**V - O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**VI - A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012**, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

**VII - As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente**, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

**VIII - Resolução da Diretoria Colegiada nº 153, de 26 de abril de 2017**, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras provisões;



**IX - Instrução normativa nº 16, de 26 de abril de 2017**, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

**X - Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

**XI - A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);**

**XII - A Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018.** Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso.

**XIII - A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018**, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso.

**XIV - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde Itanhagá Nº 21 de 05 de outubro de 2018**, que aprova a Programação Anual de ações de Vigilância Sanitária 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização do município de Itanhagá;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sinop, 22 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCA BARBOSA TEIXEIRA**  
Coordenadora da CIR Teles Pires

**MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE**  
Vice Regional do COSEMS/MT